



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: \*\*\*.408.733-\*\*

em 08/11/2022 16:27:49

IP com nº: 192.168.5.178

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2363](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2363)

**ISSN 2764-7110**



## SUMÁRIO

### PORTARIAS

- ✚ PORTARIA: Nº 001, DE 07 DE NOVEMBRO/2022 - CONCEDE UMA AJUDA DE CUSTO QUE ESPECIFICA.
- ✚ PORTARIA: Nº 002, DE 07 DE NOVEMBRO /2022 - CONCEDE AJUDA DE CUSTO QUE ESPECIFICA.

### LICITAÇÕES

- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 044/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/044/2022

### PORTARIAS

- ✚ PORTARIA: Nº 001, DE 08 DE NOVEMBRO /2022 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA.

### LICITAÇÕES

- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 006/2022 - ATO CONVOCATÓRIO
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 006/2022 - EXTRATO DE CONTRATO: 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220367

### RESOLUÇÃO

- ✚ RESOLUÇÃO: Nº 002, DE 25 DE OUTUBRO/2022 - APROVA O REGIMENTO ESCOLAR PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA.



**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: N° 001, DE 07 DE NOVEMBRO/2022****PORTARIA N° 001, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede uma ajuda de custo que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1°.** Fica concedido ao Senhor **Carlos Costa e Silva**, portador do CPF nº 265.353.433-91 e RG nº 041261402010-1 SSP/MA, residente na Rua Joca Mota, nº 99, Centro, Secretário da Junta Militar, uma ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), a fazer face às despesas com estada na cidade de Imperatriz - MA, para Prestação de Contas da Junta de Serviço Militar – 058 - Lima Campos, referente aos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2022, agendada para o dia 08/11/2022.**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Lima Campos, Estado Maranhão em 07 de novembro de 2022.****Lisia Wadna Moreira Melo Vieira**

Secretária Municipal de Administração e Finanças.



**- PORTARIAS - PORTARIA: N° 002, DE 07 DE NOVEMBRO /2022****PORTARIA N° 002, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede ajuda de custo que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:Art. 1°.** Fica concedido ao Senhor **Antonio dos Santos Januário**, portador do CPF nº 636.731.773 -20 e RG nº 041070772010-1 SSP/MA, residente na rua Tiradentes, nº 66, Centro, Gestor de Programas Sociais a uma ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a fazer face às despesas com traslado, hospedagem e alimentação, na cidade de São Luís - MA, para participar da Capacitação Sistema On -line do Cadastro Único –V7, que acontecerá nos dias 08 e 09 de Novembro de 2022.**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Lima Campos, Estado Maranhão em 07 de novembro de 2022.****Lisia Wadna Moreira Melo Vieira**

Secretária Municipal de Administração e Finanças.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 044/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/044/2022

#### PROCESSO ADM. Nº 076/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS -MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001 -09, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728 -000, Lima Campos - MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira, portador da cédula de identidade de nº 000123465699-7 e CPF nº 960.070.793-68, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de água mineral, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº. 021/2020, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b> Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Nome empresarial: <b>M. DO A. G. SILVA COMERCIO</b>
CNPJ nº: 08.147.297/0001-24
Endereço: Av. 15 de Janeiro, nº 206, centro, na cidade de Lima Campos - MA
Representante legal: Sra. Maria do Amparo Gonçalves Silva
CPF nº: 024.286.293-44

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGUA MINERAL 200ML - Marca.: MAR DOCE	CAIXA	800.00	21,850	17.480,00
00002	Água mineral com gás 500 ml fardo com 12 garrafas - Marca.: MAR DOCE Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação com gás, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, tipo pet, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, com validade mínima de 3 meses. Fardo contendo 12 garrafas.	FARDO	2,000.00	9,540	19.080,00
00003	agua mineral 20l(cot principal) - Marca.: LENCOIS MARANHENSE de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em garrafão plástico (retornável) de 20 litros, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral (NBR 14.222 - garrafão retornável, NBR 14.328 - tampa para garrafão, NBR 14.637 - lavagens, enchimento e fechamento), devendo atender todas às especificações da ANVISA/MS, com validade mínima de 3 meses. (COTA PRINCIPAL)	GARRAFÃO	8,000.00	5,990	47.920,00
00004	agua mineral 20l(cota reservada) - Marca.: LNCOIS MARANHENSE de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em garrafão plástico (retornável) de 20 litros, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral (NBR 14.222 - garrafão retornável, NBR 14.328 - tampa para garrafão, NBR 14.637 - lavagens, enchimento e fechamento), devendo atender todas às especificações da ANVISA/MS, com validade mínima de 3 meses. (COTA RESERVADA)	GARRAFÃO	2,000.00	5,990	11.980,00
00005	VASILHAME COMPLETO DE ÁGUA MINEERAL, DE FONTE NATU RAL,20L - Marca.: LOMAPE/LENCOIS	UNIDADE	200.00	20,990	4.198,00

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: \*\*\*.408.733-\*\* em 08/11/2022 16:27:49 - IP com nº: 192.168.5.178  
Autenticação em: [www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2363](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2363)



**VASILHAME COMPLETO DE ÁGUA MINERAL, DE FONTE NATURAL, POTÁVEL, GASEIFICAÇÃO SEM GÁS, DE 20 LITROS, DEVENDO ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA.**

**VALOR TOTAL R\$ 100.658,00**

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

## **2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 044/2022.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n.º 044/2022.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

## **3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

## **4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **5. DOS USUÁRIOS**

5.1 Nos termos do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.7 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **6. DO CANCELAMENTO**

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
  - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
  - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador,

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: \*\*\*.408.733-\*\* em 08/11/2022 16:27:49 - IP com n.º: 192.168.5.178  
Autenticação em: [www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2363](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2363)



assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2022 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 045/2022 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

## 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## 9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 07 de novembro de 2022.

### **Município de Lima Campos -MA**

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sra. Sra. Lisia Wadna Moreira Melo Vieira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Órgão Gerenciador

### **Município de Lima Campos -MA**

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sra. Lidiane de Sá Curvina

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Participante

### **Município de Lima Campos -MA**

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sra. Jeane Gomes de Lima

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Órgão Participante

### **Município de Lima Campos -MA**

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves

Secretaria Municipal de Educação

Órgão Participante

### **Município de Lima Campos -MA**

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sra. Jael Darc Alves Meneses e Ferreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgão Participante

## M. DO A. G. SILVA COMERCIO

CNPJ nº 08.147.297/0001-24

Sra. Maria do Amparo Gonçalves Silva

Empresária

Fornecedor Registrado

### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: N° 001, DE 08 DE NOVEMBRO /2022****PORTARIA N° 001, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede licença que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1°.** Fica concedido a senhora **Vanderli Maia da Silva**, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de **Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Assiduidade, de acordo com a Lei Municipal n°259/89, de 17 de agosto de 1989, seção VI art. 56 a 60, a partir do dia 08/11/ 2022 e retornando 08/02/2023.**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

**Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 08 de Novembro de 2022.****Dirce Prazeres Rodrigues**

Prefeita Municipal.

**Lisia Wadna Moreira Melo Vieira**

Secretária Municipal de Administração e Finanças.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 006/2022****ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, convocamos essa empresa, F. ROCHA COSTA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 30.098.179/0001 -22, com sede na Travessa Santo Antônio, nº 01, LOTE São José, Bairro Santo Antônio – Trizidela do Vale - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura do 1º (primeiro) termo de aditivo do contrato nº 20220367 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos exigidos no edital.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Mun. Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 07 de Novembro de 2022.

**JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA**

**Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.**

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Nome completo: \_\_\_\_\_

C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 006/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:** 1º (primeiro) Aditivo ao Contrato nº 20220367

**PARTES:** Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa F. ROCHA COSTA.

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviço.

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração da cláusula SEGUNDA do contrato original firmado em 30/06/2022, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção de poços artesanais, de interesse desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

**VALOR:** R\$ 69.165,80 (sessenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 07 de Novembro de 2022; Vigência: 31 de Dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Secretaria Municipal de infraestrutura Urbanismo e Trânsito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17.511.0024

PROJ.ATIVIDADE: 2.020 – Manut. Do Sistema de Abastecimento de Água

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**SIGNATÁRIOS:** Sr. Lidiane de Sá Curvina, Secretaria Municipal de Saúde; Sr. Frederico Rocha Costa, representante legal.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 07 de Novembro de 2022.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESOLUÇÃO - RESOLUÇÃO: Nº 002, DE 25 DE OUTUBRO/2022****RESOLUÇÃO CME/LC-MA Nº 002, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

Aprova o Regimento Escolar para os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Lima Campos - MA.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMA**

**CAMPOS - MA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 8, 11 e 18 da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, ainda, o estabelecido no Decreto Nº 044, de 25 de outubro de 2022, que aprova Regimento Escolar, para os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Lima Campos - MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova por unanimidade Regimento Escolar, para os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Lima Campos - MA.

**Parágrafo único.** O documento de que trata o Artigo 1º é referência ao Regimento Escolar, para os Estabelecimentos de Ensino, estruturado com título, capítulo, seção, artigos e incisos, com folhas numeradas de 01 (um) a 62 (sessenta e dois), sendo que as diretrizes e normas estabelecidas neste regimento estão emanadas com o Conselho Municipal de Educação - CME, devendo ser garantidas as especificidades da realidade de cada instituição de ensino.

**Art. 2º** O Regimento Escolar das Unidades Escolares Integrantes do Sistema Público Municipal de Ensino de Lima Campos, servirá como documento definidor da natureza e da finalidade da escola, da relação gerencial entre seus elementos constitutivos, das atribuições de seus órgãos e sujeitos de suas normas pedagógicas, dos direitos e deveres dos seus sujeitos, das funções e ins tâncias de representação dos seus sujeitos.

**Art. 3º** A organização administrativa, didática e disciplinar das Escolas Públicas Municipais e de Educação Básica ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Lima Campos/MA, reger -se-á pelo presente Regimento que se alicerça nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas normas complementares.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMA CAMPOS/MA, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Mércia da Silva Costa Albuquerque  
**Presidente CME/Lima Campos - MA**  
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Haritúcia Rodrigues da Silva Alves  
**Vice Presidente CME/Lima Campos - MA**  
Representantes da Sociedade Civil Organizada

Evanda Maria Mendes Santiago  
**Secretária CME/Lima Campos - MA**  
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Aristânia Freitas Silva Mota  
**Representante dos Professores da Rede Pública Municipal**

Maria Cilene de Oliveira Sousa  
**Representante dos Professores da Rede Pública Municipal**

Maria Nely Silva da Cruz  
**Representante dos Professores da Rede Pública Municipal**

Aldenira Ferreira Sousa  
**Representante dos Professores da Rede Pública Municipal**

Maria Aucélia Duarte Vieira Meneses  
**Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Guilherme Freire Alencar  
**Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Rodrigo Oliveira Conceição  
**Representante da Sociedade Civil Organizada**

Cícera de Miranda Moura  
**Representante do Conselho Tutelar**

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: \*\*\*.408.733-\*\* em 08/11/2022 16:27:49 - IP com nº: 192.168.5.178  
Autenticação em: [www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2363](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2363)



Antonia Fernandes de Oliveira Araújo  
**Representante do Conselho Tutelar**

Elizangela Pereira Costa  
**Representante dos Alunos Matriculados e Frequentes em Escolas do Município**

Regilson da Silva Rodrigues  
**Representante dos Alunos Matriculados e Frequentes em Escolas do Município**

Gercilúcia da Silva Dantas  
**Representante dos Pais de Alunos Matriculados e Frequentes em Escolas do Município**

Manoel Lurentino de Oliveira Filho  
**Representante dos Pais de Alunos Matriculados e Frequentes em Escolas do Município**

Livanir da Conceição Pereira Medeiros  
**Representante dos Pais de Alunos Matriculados e Frequentes em Escolas do Município**

Antonio Marco Sousa Pereira  
**Representante dos Pais de Alunos Matriculados e Frequentes em Escolas do Município**

